



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE**

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20180353**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA VTRACK EIRELI - EPP.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72 e **SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E JUVENTUDE**, situada na Praça da Juventude, s/n, Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Desporto e Juventude**, Sra. Maria Enoy Brito dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 41820795-0 SESP/MA e CPF: Nº 101.082.893-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VTRACK EIRELI**, situada na Avenida Santa Luzia, Número 320, Letra "A", Quadra 56, Vila São Francisco, Açailândia /MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.882.821/0002-97, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. TIAGO FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE, portador(a) da cédula de identidade nº 155071120000 GEJUSPC/MA do CPF nº 979.137.403-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 122/2018, Decreto Municipal nº 136/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

- 1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20180353 - Proc. Adm. 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, para execução dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio), incluindo assistência técnica.

**Cláusula Segunda - Da Vigência:**

- 2.1. O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, a contar a partir do dia 20 de abril de 2019, findando-se em 20 de abril de 2020. Conforme planilha a baixo:



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE**

ITEM	SUB-ITEM	LOCAIS PARA MONITORAMENTO (PONTOS)	UNID	QUANT	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) (12 meses)
10.	<b>PONTOS DE MONITORAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE:</b>					
	10.1.	Secretaria de desporto e juventude, localizado na Praça da Juventude, s/n, Bairro Jardim Glória II.	Mês	12	R\$ 659,77	R\$ 7.917,24
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 7.917,24</b>

**Cláusula Terceira - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 3.1) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	10 - PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	24 - Secretaria Municipal de Desporto e Juventude
Ação	27.122.0033.2-219 - Desporto e Lazer
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Juventude.
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

**Cláusula Quarta - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 4.1) Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 - formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **138/2018** e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria.

**Cláusula Quinta - Da publicação resumida deste instrumento**

- 5.1) Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

**Cláusula Sexta - Da ratificação:**

- 6.1) Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

**Cláusula Sétima - Do Foro:**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE**

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

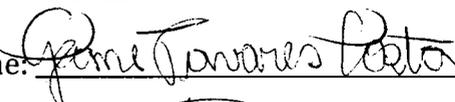
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 17 de abril de 2019.

  
**MARIA ENOY BRITO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Desporto e  
Juventude  
Contratante

  
**VTRACK EIRELI**  
Thiago Francisco Santos de Andrade  
Representante Legal  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:  , CPF nº 972.828.473-01

Nome:  , CPF nº 343.253.793-04

